



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4426 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2020

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1464/2020-GS/SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 001205/2020-76, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor LUCAS PINTO DA CÂMARA, matrícula nº. 04.716-3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 4º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1448/2020-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 014341/2020-26, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
JOSEFA JUSSARA DE JESUS OLIVEIRA	72.339-5	Encarregado de Serviços	ES	2019/2020	11.09.2020 a 09.10.2020
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	72.623-7	Encarregado de Serviços	ES	2019/2020	01.09.2020 a 30.09.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1306/2020-GS/SEMAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 005961/2020-74, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor RICARDO RUBENS BRASIL PINTO, matrícula nº. 05.590-5, ATM, Padrão A, Nível XII, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 4º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, retirando a Indenização de Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038618/2018-91

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 24.004/2019 – SEMAD

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para realização de análise do laudo, para fins de validação da Base de Ativos Regulatória, a ser apresentado pela COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN à AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, o qual irá compor a Revisão Tarifária Periódica referente ao 3º ciclo (2019 – 2023).

A AUTORIDADE COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, 1- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações;

2- Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada Legislação;

3- Considerando o resultado da fase de classificação e habilitação do procedimento licitatório; e, tendo em vista o decurso do prazo sem a protocolização de nenhum recurso administrativo ao final da licitação,

ADJUDICO o objeto licitado na Concorrência Pública 004/2019 – SEMAD em favor da empresa AEA - ABDO, ELLERY & ASSOCIADOS – CONSULTORIA EMPRESARIAL EM ENERGIA E REGULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº. 07.384.906/0001-04, cuja avaliação final ficou em 0,80, ao preço final de R\$ 681.200,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos Reais). Natal, 09 setembro de 2020.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038618/2018-91

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 24.004/2019 – SEMAD

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para realização de análise do laudo, para fins de validação da Base de Ativos Regulatória, a ser apresentado pela COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN à AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, o qual irá compor a Revisão Tarifária Periódica referente ao 3º ciclo (2019 – 2023).

Homologo os atos praticados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa AEA - ABDO, ELLERY & ASSOCIADOS – CONSULTORIA EMPRESARIAL EM ENERGIA E REGULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº. 07.384.906/0001-04, cuja avaliação final ficou em 0,80, ao preço final de R\$ 681.200,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.

Natal, 09 setembro de 2020.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037709/2019-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – DIETAS INFANTIS (sistema aberto e fechado), SUPLEMENTOS INFANTIS E CORRELATOS Considerando que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, deveres e poderes legalmente previstos no Decreto Municipal nº 11.178/17, subsidiado pela Lei nº 8.666/93, art. 49.

Considerando que a revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes.

Considerando que em razão de impugnação impetrada, o certame foi suspenso e publicado o aviso no DOM datado de 03 de agosto de 2020.

Considerando a necessidade de corrigir o vício no sistema Comprasnet em razão do certame ter sido aberto quando deveria ter sido publicado o novo edital com “reabertura com prazo”. Considerando que o sistema Comprasnet não permite o evento de “reabertura com prazo”, quando o Pregão Eletrônico foi aberto equivocadamente.

Comunico a revogação do Pregão 24.056/2020, referente ao processo nº 037709/2019-91, salientando que será publicado novo pregão com o objeto em questão.

Natal, 11 de 2020.

Marcos Freire Bezerra-Pregoeiro / SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1ª CÂMARA

Presidente:Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros:Paulo Roberto de Moraes

Lizete Araújo Tavares

Secretária:Julietta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 036380/2010-11

Processo Administrativo Disciplinar: 068/2010

Interessado(a): JEOVANICE BORJA DA SILVA

Decisão: Arquivamento

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas - Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 172/2020-GS/SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nºs 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 3146/2020-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar para responder pela Coordenação de Enfermagem da UPA Dr. Leônidas Ferreira, a servidora Enfermeira, Isabel Neves Duarte Lisboa, matrícula 72.735-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2020

Processo: 05488/2020-25
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 082/2020 acostado aos autos do Processo Administrativo nº 037793/2019-42 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Processo Administrativo nº 05488/2020-25.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: MSHS Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 40.782.468/0001-08.
Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter emergencial para atender as necessidades dos Serviços de Saúde desta Secretaria. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento durante o período estimado de seis meses.
Dotação:
Unidade Orçamentária: 20.149 - Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo -Sub Elemento: 09 -Atividade/Projeto: 10.303.003.2-421 - Fonte: 12110000
Atividade/Projeto: 10.303.003.2-421 - Fonte: 12140000
Atividade/Projeto: 10.301.003.2-970 - Valor: R\$ 3.750,00
Fonte: 12140000
Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Fonte: 12110000
Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Fonte: 12140000
Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970 - Fonte: 12110000
Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Fonte: 12140000
Atividade/Projeto: 10.302.003.2-442 - Fonte: 12140000
Atividade/Projeto: 10.302.003.2-354 - Fonte: 12140000
Valor: 256.295,00
Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 256.295,00 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência: A presente contratação terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Gestor: Caroline Nobrega Bernardino - Matrícula nº 72.636-7
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Francisco de Assis Silva Filho.
Natal, 10 de Setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2020-GS/SEMUT.NATAL(RN), 10 DE SETEMBRO DE 2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º. DESIGNAR o servidor Francisco Roberto Marques, matrícula nº. 730543, para desempenhar suas atividades funcionais na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUDENILSON ARAÚJO LOPES
Secretário Municipal de Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24º, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO nº: 20200528945
CNPJ: 35.277.102/0001-33
CONTRATADO: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO PARANAPANEMA,7933, Pitimbu, Natal/RN
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na Aquisição e Instalação de Relógios de Ponto para SEMURB.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora 29.01 – Gabinete do Secretário - Projeto/Atividade 15.122.0001.2611- Manutenção e Funcionamento da SEMURB - Elemento de Despesa –3.44.90.52 – 24 – Equipamentos de Material Permanente – Mobiliário em geral
Valor Total: R\$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais)
Elemento de Despesa – 3.33.90.39-99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Outros Valor Total: R\$ 480, 00 (quatrocentos e oitenta reais)
Anexo: I Fonte: 1001000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Reconhecimento em 11 de Setembro de 2020: Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros, DAGE/SEMURB. Ratificação em 11 de Setembro de 2020: Thiago de Paula Nunes Mesquita, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
030403/2017-41	ROGÉRIO ELIAS DE BARROS – OFICINA DO ROGÉRIO

Natal, 11 de Setembro de 2020.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
027137/2017-70	EDENILTON FLOR DOS SANTOS	ADVERTÊNCIA
036670/2017-22	POETA BAR E PETISCARIA – F. ANDREA DUARTE	INTERDIÇÃO PARCIAL DA ATIVIDADE
030398/2017-77	GENILSON DANTAS MAIA	INTERDIÇÃO PARCIAL DA ATIVIDADE

Natal, 11 de Setembro de 2020
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
023223/2019-75	ALEXSANDRO DO NASCIMENTO MARCELINO
023224/2019-10	ALEXSANDRO DO NASCIMENTO MARCELINO
024193/2017-52	PEDRO JANUÁRIO FILHO
014166/2017-71	CARLOS ANDRÉ DE SOUZA LOPES
027394/2017-10	CARLOS ANDRÉ DE ARAÚJO
014602/2017-11	FRANCISCO JUVENIO DA CÂMARA
030831/2017-74	IDENILDO JERÔNIMO DOS SANTOS
005974/2017-48	BRUNO ROCHA DA SILVA
027338/2017-77	BORGES RAÇÕES – PEDRO BORGES OLIVEIRA – ME
040629/2017-51	CLEMAR ENGENHARIA LTDA
037563/2017-11	TEREZINHA ARRUDA CÂMARA
030712/2017-11	FRANCISCO FREIRE JUNIOR EIRELI-EPP (DEPÓSITO MONTE BELO)

Natal, 11 de Setembro de 2020.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram Autos de Infrações Ambientais (AIA) em desfavor das pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas abaixo; e dá ciência aos autuados sobre o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para que ofereçam defesa ou impugnação do(s) AIA(s) nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
888/2020	CAF 045892/2020	ALONSO BEZERRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	08.397.168/0001-94

Infração e Sanção: DESCUMPRIR ATOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO, QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DAS NOTIFICAÇÕES/INTIMAÇÕES 380/2019-SPASO E 381/2019-SPASO, PUBLICADAS EM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 09 DE MARÇO DE 2020, AO MANTER IMÓVEIS URBANOS EM SITUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL.
Previsão de MULTA GRAVE.

Natal/RN, 11 de setembro de 2020.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA -Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram Autos de Infrações Ambientais (AIA) em desfavor das pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas abaixo; e dá ciência aos autuados sobre o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para que ofereçam defesa ou impugnação do(s) AIA(s) nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
729/2020	CAF 044637/2020	MBL TURISMO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	03.938.424/0001-90

Infração e Sanção: PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA PÚBLICA, COM O USO DO VEÍCULO VW GOL SPECIAL, BRANCO, PLACAS KLL-6018.
Previsão de MULTA GRAVE.

Natal/RN, 11 de setembro de 2020.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA -Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 13, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 014677/2020-99
Nome do credor: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 36.003.671/0001-53;
Endereço: Av. Chanpagnat, 645 – Centro, Vila Velha/ES, CEP: nº 29.100-011;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 18.49; Projeto/Atividade: 08.122.004.2-998 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS; Elemento de Despesas: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 13110000; Anexo: 7.

Valor Estimado: R\$ 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais);

Objeto: Pagamento de inscrições dos servidores, Alexandre Anderson Soares Cavalcante, matrícula nº 72.546-7 e Marize Garcia de Medeiros Moraes, matrícula nº 72.503-0, com vistas a participar do Curso de Planilha de Custos e Formação de Preços e a Terceirização Adequado a Nova Lei 13.979/2020, que ocorrerá no período de 14 a 18 de setembro de 2020 das 08 as 12 horas, com carga horária de 20 (vinte) horas de aulas ao vivo, sendo o referido Curso promovido pela CONSULTE.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS VIVEIROS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

****PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2020 – GS/SECULT-GP/FUNCARTE DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Cultura e Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a Comissão de Análise e Seleção do EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, LEI Nº 14.017/2020, correspondente a implementação do Inciso II, nos termos do Art. 2º, da referida Lei, conforme nomes abaixo descritos:

- Anayde Carolina da Silva Targino – matrícula 70.898-4
- Fabíola Lira Cavalcanti Cunha Collier – matrícula 66.335-2
- Flávio Ferreira de Souza Freitas – matrícula 65.705-0
- Gabriela Binderli Fraga Varela – matrícula 72.906-8
- Grímário Farias da Costa – matrícula 66.353-0
- Hélio de Oliveira – matrícula 65.719-0
- Irlan Albano Bezerra – matrícula 65.640-2
- Josenilton Tavares – matrícula 69.289-0
- Lenilton Teixeira dos Santos – matrícula 14.066-0
- Maria das Graças Cavalcanti Pereira – matrícula 72.641-3
- Odinelha Silva Targino Bezerra – matrícula 65.678-0
- Antônia Rodrigues da Silva – CPF 002.057.688-90

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de agosto de 2020.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

**Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A SEHARPE – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, CONVOCA as famílias habilitadas para o Condomínio Residencial Professora Noilde Ramalho, situado a Rua Thiago Queiroz, Nº 315, Empreendimento Village da Prata, no Bairro Guarapes, Município do Natal/RN, CEP 59073-179, para se reunirem em Assembleia Geral, que se realizará na quadra de esportes do referido Empreendimento, no dia 17 de setembro de 2020, em primeira convocação às 08:00 horas e em segunda e última convocação às 08:30h com a presença mínima de 2/3 dos condôminos titulares do referido Condomínio. Para a constituição do Condomínio e aprovação de sua Convenção é necessário o quórum mínimo de 2/3, equivalente a 150 titulares do total de famílias legalmente habilitadas e convocadas para deliberarem sobre a pauta a seguir:

PAUTA:

- 1) Aprovação da Convenção de Condomínio e do Regimento Interno do Empreendimento NOILDE RAMALHO.
- 2) Eleição de 14 (catorze) Representantes de Bloco (01 para cada Bloco), os quais comporão o Conselho Gestor do Condomínio.
- 3) Eleição do Subsíndico.
- 4) Eleição do Síndico.
- 5) Eleição do Conselho Fiscal.
- 6) Posse dos Conselhos Fiscal e Gestor (Síndico, Subsíndico e Representantes de Bloco).
- 7) Definição do tempo de mandato, limitado a 02 (dois) anos.
- 8) Definição de valor provisório e prazo de vigência para a 1ª Taxa de Condomínio.
- 9) Aprovação da transferência de titularidade para o Condomínio ora constituído, das contas de água e energia referentes às áreas e equipamentos de uso comum.

OBSERVAÇÕES:

* É lícito aos titulares habilitados se fazerem representar por procuradores na Assembleia ora convocada, desde que munidos de procuração específica.

* A ausência de qualquer titular habilitado, ainda que justificada, não o desobriga de respeitar e aceitar com tácita concordância, os assuntos que forem tratados, deliberados e aprovados na Assembleia.

Natal/RN, 09 de setembro de 2020

ALBERT JOSUÁ NETO - Secretário Municipal Adjunto de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Nº do processo: 014668/2020-06

Nº do Contrato: 0009/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM

Contratada: C&N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECOM

Vigência: 15/09/2020 à 14/09/2021

Valor: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Atividade: 04.122.1.2-041 - Anexo I - Fonte: 10010000 - Elemento de despesa: 33.90.39 Sub. Elemento: 12

Base Legal: 8.666/93 ART. 24-Inciso II

Assinante pela Contratante: Heverton Santos Freitas

Assinante pela Contratada: Carlos José Pereira Pinto

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Nº do processo: 011152/2020-00

Nº do Contrato: 008/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM

Contratada: V2 Produtora de Vídeo e Clipping Eletrônico Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Clipagem Eletrônica

Vigência: 17/08/2020 à 31/12/2020

Valor: R\$ 41.242,50 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Atividade: 04.122.1.2-041 - Anexo I - Fonte: 10010000 - Elemento de despesa: 33.90.39

Sub. Elemento: 44-Serviços de Audio Vídeo e Foto.

Base Legal: Lei -13.979/2020 ART. 4º

Assinante pela Contratante: Heverton Santos Freitas

Assinante pela Contratada: Alexandre Azevedo Ferreira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 360/2020-AP/A, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.038296/2017-08 – NATALPREV, CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 403/2019-AP/A, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, com percepção de 05% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede ao servidor à percepção de 02 (dois) quinquênios, referente ao tempo celetista, totalizando 10% (dez por cento) adicional de tempo de serviço;
RESOLVE: Retificar a Portaria nº 403/2019-AP/A, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 34.396-0, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria nº 0590/2011-A.P., de 30 de março de 2011 e em conformidade com a Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sem paridade e com proventos integrais, em virtude da sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005.

- 05% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 05% (cinco por cento), adicional tempo de serviço, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 361/2020-AP/A, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.021347/2016-73 – NATALPREV, CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 298/2018-AP/A, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de setembro de 2018, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente em Saúde, Classe I, Nível B, sem percepção quinquênios; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede ao servidor à percepção de 03 (três) quinquênios, referente ao tempo celetista, totalizando 15% (quinze por cento) adicional de tempo de serviço;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 298/2018-AP/A, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de setembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor WALKIYR PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 34.458-3, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria nº 0630/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, sem paridade e com proventos integrais, em virtude da sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005.

- 15% (quinze por cento), adicional tempo de serviço, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 362/2020-AP/A, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.000861/2013-22 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 073/2014-AP/A, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de fevereiro de 2014, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – ACE, Nível I, sem percepção de quinquênios;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede ao servidor à percepção de 02 (dois) quinquênios, referente ao tempo celetista, totalizando 10% (dez por cento) adicional de tempo de serviço;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 073/2014-AP/A, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, artigo 19 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor CARLOS HERINQUE SILVA DANTAS, matrícula nº 34.377-3, integrante do Grupo Agente de Combate a Endemias – ACE, Nível I, conforme a Lei Complementar nº 080 de 15 de março de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e com proventos proporcionais a 04 (quatro) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme Parágrafo Único da Emenda Constitucional 70/2012, acrescidos das seguintes vantagens:

- 10% (dez por cento), adicional tempo de serviço, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 363/2020-AP/A, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.003548/2018-51 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 034/2019-AP/A, de 21 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente em Saúde, Classe I, Nível B, com percepção de 05% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede ao servidor à percepção de 02 (dois) quinquênios, referente ao tempo celetista, totalizando 10% (dez por cento) adicional de tempo de serviço;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 034/2019-AP/A, de 21 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor OZIAS SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 34.897-0, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde,

Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria nº 0590/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, sem paridade e com proventos integrais, em virtude da sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 05% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 05% (cinco por cento), adicional tempo de serviço, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 364/2020-AP/A, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.030296/2013-28 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 086/2014-AP/A, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2014, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente em Saúde, Classe I, Nível B, sem percepção de quinquênios; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede ao servidor à percepção de 03 (três) quinquênios, referente ao tempo celetista, totalizando 15% (quinze por cento) adicional de tempo de serviço;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 086/2014-AP/A, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, artigo 19 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor ROBERTO JANUÁRIO NUNES, matrícula nº 34-377-3, integrante do Grupo Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, I-B, conforme portaria nº 0630/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, instituído pela Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional tempo de serviço, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 365/2020-AP/A, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.044491/2016-88 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 010/2019-AP/A, de 21 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente em Saúde, Classe I, Nível B, com percepção de 05% (cinco por cento) de quinquênio;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora à percepção de 04 (quatro) quinquênios, referente ao tempo celetista, totalizando 20% (vinte por cento) adicional de tempo de serviço;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 010/2019-AP/A, de 21 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA DE FÁTIMA BATISTA, matrícula nº 34.353-6, ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, conforme portaria nº 0590/2011-A.P., de 30 de março de 2011 e Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, sem paridade e com proventos proporcionais a 07 (sete) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional

41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 05% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 15% (quinze por cento), adicional tempo de serviço, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 366/2020-AP/A, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.026224/2017-18 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 330/2017-AP/A, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de setembro de 2017, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente em Saúde, Classe I, Nível B, sem percepção de quinquênio; CONSIDERANDO a publicação do Ato Retificador nº 428/2017-AP/A, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2017, foi corrigido o nome do servidor; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede ao servidor à percepção de 02 (dois) quinquênios, referente ao tempo celetista, totalizando 10% (dez por cento) adicional de tempo de serviço;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 330/2017-AP/A, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de setembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, artigo 19 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor GILMAR MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 34.306-4, integrante do Grupo Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, conforme portaria nº 0630/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, instituído pela Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e com proventos proporcionais a 06 (seis) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012, acrescidos das seguintes vantagens:

- 10% (dez por cento), adicional tempo de serviço, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Revogar o Ato Retificador nº 428/2017-AP/A, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 367/2020-AP/A, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.026707/2014-61 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 241/2015-AP/A, de 17 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de agosto de 2015, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente em Saúde, Classe I, Nível B, sem percepção de quinquênio; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede

à servidora à percepção de 03 (três) quinquênios, referente ao tempo celetista, totalizando 15% (quinze por cento) adicional de tempo de serviço;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 241/2015-AP/A, de 17 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigo 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora DJANE DINIZ DE FREITAS, matrícula nº 34.279-3, ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, conforme portaria nº 0630/2011-A.P., de 01 de abril de 2011 e Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sem paridade e com proventos proporcionais a 04 (quatro) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pelo Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional tempo de serviço, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 368/2020-AP/A, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.014814/2020-95 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 193/2013-AP/A, de 01 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de abril de 2013, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora; ocupante do Cargo integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VIII; com percepção de 06 (seis) quinquênios correspondente a 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 2351/2019-GS/SEMAD, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município em 15 de novembro de 2019, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0813849-84.2015.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a percepção de 35% (trinta e cinco por cento) adicional de tempo de serviço;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 193/2013-AP/A, de 01 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, artigo 19 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e de acordo com a Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, à servidora YANA MARCIA MACIEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 03.995-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e com proventos integrais, conforme artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- 05% (cinco por cento), adicional de tempo de serviço, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0813849-84.2015.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2019.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira